



PROJETO DE LEI Nº 042/2019

De 28 de agosto de 2019.

“Autoriza a concessão de bem imóvel de propriedade do Município de General Câmara, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Bem Imóvel à empresa B. M. ARAUJO TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.869.463/0001-07, com sede na Rua Mineiro Agenor Lindner, nº 68, sala 01, bairro Otília, CEP 96745-000, município de Charqueadas, neste Estado.

Art. 2º O objeto desta concessão é o imóvel de propriedade do município localizado no Porto da Praia do Rio Taquari, entre a Rua General Daniel Helfensteller Balbão e o Grupo de Armazéns (GA1) de propriedade do Arsenal de Guerra General Câmara (AGGC), com área total de 1.941,75 m² (um mil, novecentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

§ 1º Esta área é composta de rampas de acesso para barcos de médio porte e de uma casa de força de alvenaria com 7,50m x 4,50m.

§ 2º A formalização da respectiva concessão ocorrerá mediante contrato de Termo de Concessão de Bem Imóvel, em que constarão as cláusulas definidoras das obrigações e as responsabilidades das partes.

Art. 3º A finalidade desta concessão será a fabricação, montagem e reparação de embarcações/estruturas flutuantes, em consonância com a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA nº 372/2018, na codificação enquadrada como Código de Ramo (CODRAM) nº 1414,10.

Art. 4º A concessão do imóvel assim definido no caput do art. 2º será gratuita e por prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que a concessionária mantenha as atividades previstas no artigo anterior.

Art. 5º O concessionário poderá realizar obras de benfeitorias nos locais cedidos visando o cumprimento da finalidade da concessão, mediante aprovação prévia do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo Município em hipótese alguma, incorporando-se ao patrimônio público ora cedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Obriga-se o concessionário a promover todos os ônus de conservação, manutenção e guarda do bem ora concedido.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.141, de 08 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 28 de agosto de 2019.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2019

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, enviamos a esta Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei nº 042/2019, de 28 de agosto de 2019, que *“Autoriza a concessão de bem imóvel de propriedade do município de General Câmara, e dá outras providências.”*

A proposição em tela busca autorização para efetivar a concessão de bem imóvel deste Município de um terreno com área total de 1.941,75 m² (um mil, novecentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), a empresa B. M. Araujo Tubulações e Montagens Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.463/0001-07, com sede na Rua Mineiro Agenor Lindner, nº 68, sala nº 001, bairro Otilia, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo.

A doação do imóvel em benefício empresa supracitada e nos moldes ora propostos, observa os princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública, atendendo ao interesse público e visando à melhoria das condições sociais e urbanas da região; uma vez que a instalação desta empresa irá fomentar a produção naval, aumentando a oferta de emprego e renda no Município, não movimentando tão somente o comércio, como também propiciará melhores condições de vida à população.

Assim, estas são as razões da presente proposição.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.869.463/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2011
NOME EMPRESARIAL B. M. ARAUJO TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B M ARAUJO TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINEIRO AGENOR LINDNER	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 001
CEP 96.745-000	BAIRRO/DISTRITO OTILIA	MUNICÍPIO CHARQUEADAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LRCONTABILIDADE.ARARAQUARA@GMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (51) 3658-5893		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2019** às **08:59:44** (data e hora de Brasília).